

DECRETO N.º 30.755, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 18.753.561,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11.02	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.02.01	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.918.659,00
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.118.380,00
	SUB-TOTAL	11.036.961,00
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	7.716.600,00
	SUB-TOTAL	7.716.600,00
	TOTAL	18.753.561,00
	ATIVIDADES	
	PROJETOS DE PROMOÇÃO SOCIAL - CORRENTE	
15.81.487.1.075	OBRA	7.716.600,00
	CAPITAL	7.716.600,00
	TOTAL	7.716.600,00
	ATIVIDADES	
	ATENDIMENTO MENOR CARENTE E ABANDONADO - CORRENTE	
15.81.483.2.025		11.036.961,00
	CAPITAL	11.036.961,00
	TOTAL	11.036.961,00
	TOTAL IS ...	18.753.561,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
	TOTAL	18.753.561,00
4A.	QUOTA	18.753.561,00

DECRETO N.º 30.756, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.620.516,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e dezesseis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11.06	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.06.01	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	2.620.516,00
	SUB-TOTAL	2.620.516,00
	TOTAL	2.620.516,00
	ATIVIDADES	
	ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA - CORRENTE	
15.81.483.2.243		2.620.516,00
	CAPITAL	2.620.516,00
	TOTAL	2.620.516,00
	TOTAL IS ...	2.620.516,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.06.01	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
	TOTAL	2.620.516,00
4A.	QUOTA	2.620.516,00

DECRETO N.º 30.757, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados novos),

suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.200.000,00
	SUB-TOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00
	ATIVIDADES	
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA - CORRENTE	
15.81.021.2.123		1.200.000,00
	CAPITAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00
	TOTAL IS ...	1.200.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	1.200.000,00
4A.	QUOTA	1.200.000,00

DECRETO N.º 30.758, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00
	SUB-TOTAL	3.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.000.000,00
	TOTAL	5.000.000,00
	ATIVIDADES	
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA - CORRENTE	
08.07.021.2.481		3.000.000,00
	CAPITAL	2.000.000,00
	TOTAL	5.000.000,00
	TOTAL IS ...	5.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	5.000.000,00
4A.	QUOTA	5.000.000,00

DECRETO N.º 30.759, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.480.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	770.000,00
	SUB-TOTAL	2.250.000,00
	TOTAL	2.250.000,00
	ATIVIDADES	
	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - CORRENTE	
08.07.021.2.481		2.250.000,00
	CAPITAL	2.250.000,00
	TOTAL	2.250.000,00
	TOTAL IS ...	2.250.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	2.250.000,00
4A.	QUOTA	2.250.000,00

DECRETO N.º 30.760, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 11.349.000,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e nove mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1989.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	9.472.000,00
	SUB-TOTAL	9.472.000,00
	TOTAL	9.472.000,00
	ATIVIDADES	
	PLANO CARTOGRAFICO DO EST. DE SÃO PAULO - CORRENTE	
07.05.040.2.000		3.500.000,00
	CAPITAL	3.500.000,00
	TOTAL	3.500.000,00
	PLANEJAMENTO REGIONAL - CORRENTE	
07.05.040.2.270		5.972.000,00
	CAPITAL	5.972.000,00
	TOTAL	5.972.000,00
	TOTAL IS ...	9.472.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.877.000,00
	SUB-TOTAL	1.877.000,00
	TOTAL	1.877.000,00
	ATIVIDADES	
	ATU. FUND. SIST. EST. ANALISE DE DADOS - SEDE - CORRENTE	
03.07.044.8.027		1.877.000,00
	CAPITAL	1.877.000,00
	TOTAL	1.877.000,00
	TOTAL IS ...	1.877.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
29.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	TOTAL	9.472.000,00
4A.	QUOTA	9.472.000,00
29.48	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
29.48	FUND. SIST. EST. ANALISE DE DADOS - SEDE	
	TOTAL	1.877.000,00
4A.	QUOTA	1.877.000,00

DECRETO N.º 30.761, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 15.017.068,00 (quinze milhões, dezessete mil e sessenta e oito cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 4.737.527,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e sete cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de NCz\$ 15.017.068,00 (quin